

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.687, DE 27 DE JULHO DE 2021**

*Altera o Decreto Municipal n.º 1.444 de 03 de julho de 2019 que delega funções administrativas aos titulares das Secretarias Municipais, Gestores dos Fundos Especiais e servidores específicos, disciplina procedimentos de ordenamento e realização da despesa e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 66 e 105, IV da Lei Orgânica Municipal que autoriza o Prefeito Municipal a delegar funções administrativas, por Decreto, a seus auxiliares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de delegar competência aos secretários municipais, gestores de fundos especiais e servidores específicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização da despesa e de prestação dos serviços públicos, bem como o atingimento das metas e a manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e financeira, e

**CONSIDERANDO** a recomendação dos órgãos de fiscalização, principalmente as emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da Controladoria Geral da União, no que concerne ao princípio da segregação de funções.

**DECRETA:**

**Art. 01º** O § 3º do Artigo 01º do Decreto Municipal n.º 1.444 de 03 de julho de 2019 passa a ser com a seguinte redação:

*Art. 01º (...)*

*§3º As assinaturas de Ordens de Compra e/ou Serviço ficam a cargo do Setor de Compras de cada secretaria ou órgão, pelo responsável ou pessoa por ele designada.*

**Art. 02º** Ficam acrescidos os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao Artigo 04º do Decreto Municipal n.º 1.444 de 03 de julho de 2019 com a seguinte redação:

*Art. 04º (...)*

*§ 1º As ratificações de Dispensas e Inexigibilidades continuam a serem feitas pelo Chefe do Executivo por força do disposto, no art. 26 da Lei 8.666/93.*

*§ 2º Homologação de Alvarás de Construção, Licenças de Construção, Certidões Descritivas de Imóveis, Permissões de Uso de Espaço no Cemitério Público Municipal serão pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.*

*§3º As guias de recolhimento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITIV) serão homologadas pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.*

*§ 4º Certidões Narrativas que envolvam assuntos das Secretarias Municipais devem ser assinadas pelos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal.*

**Art. 03º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial

o parágrafo único do Artigo 04º do Decreto Municipal n.º 1.444 de 03 de julho de 2019

“**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de julho de 2019, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Art. 66** – O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas que julgar necessário.

**Art. 105** – Os Secretários Municipais ou Diretores Equivalentes serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos e no pleno exercício dos direitos políticos.

**Parágrafo Único** – Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas na Lei Orgânica:

(...)

**IV** – Praticar os atos pertinentes às atribuições outorgada pelo Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C3D2C88D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2021. Edição 2576  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>